



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2019

RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2019 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, para correção de técnicas legislativas.

A matéria do projeto visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 35, de 25 de agosto de 2016 que instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços e a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados no Município de Pitanga para o prestador de serviço pessoa jurídica e pessoa física.

A proposição veio acompanhada de Ofício e Justificativa.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 10-16, opinando pela continuidade da tramitação diante da ausência de inconstitucionalidade ou ilegalidade, mas trás recomendações de redação.

A Comissão de Constituição e Justiça acatou o parecer do relator que apresentou substitutivo para adequação de redação.

ANÁLISE E VOTO

A proposição veio a esta Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, para análise e emissão de parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Após análise do substitutivo apresentado, verifico que o mesmo deve ser aprovado, pois corrigiu técnicas de legislação separando as alterações por artigos o que irá possibilitar futuramente eventuais emendas, votando assim, FAVORÁVEL a sua aprovação.

É como voto.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2019.

Vereador Fabrício Duarte Holovka
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Projeto de Lei Complementar nº 1/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, vota pela sua APROVAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do §1º do art. 64 do Regimento Interno desta casa.

Sala das comissões, 25 de junho de 2019.

Osvaldo Krupek
Presidente

Amadeus Penga

Fabício Duarte Holovka
Relator

Sidiney Heidemann
Vice-Presidente

Luiz Acir Matos